

# DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Número 712

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.615, DE 18 AGOSTO DE 2020.

**Aposenta a servidora ANGELA MARIA  
DOS SANTOS BARBOSA.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, sendo a forma de correção – Paridade, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, à Servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0484, ANGELA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMED, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.661,08** (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos), composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade com a Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico por 09 (nove) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 650,47** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos de 30% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 142,73** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 8/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 95,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.2005; Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de agosto de 2020.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 19/08/2020

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.616, 18 DE AGOSTO DE 2020.

**Aposenta o servidor ODON**

**VALDE TAR CARVALHO.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentado, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Geral– Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, sendo a forma de correção – Paridade, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, o Servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0600, ODON VALDE TAR CARVALHO, Professor de Educação Física, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 7.155,17** (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.601,88** em conformidade com a Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico por 10 (dez) avanços: R\$ 1.300,94**, nos termos do Artigo 96 de Lei Complementar nº 005/95; por **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 1.300,94** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 5/5 de 100% pela atividade em escola e classe de excepcionais, conforme Artigo 107 e 113, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;** E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.2005 e Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496 de 01.07.2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de agosto de 2020.

**Eduardo Bonotto**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2020

Número 712

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
19/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.617, DE 18 AGOSTO DE 2020.

**Aposenta a servidora EVA MANOELA  
BRITTES DE CARVALHO.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Geral – Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, sendo a forma de correção – Paridade, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, a Servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0454, **EVA MANOELA BRITTES DE CARVALHO**, Servente, Classe D, Nível 1, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.776,50** (um mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), composto das vantagens de **Vencimento básico: R\$ 1.045,00**, em conformidade com a Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico por 09 (nove) avanços: R\$ 470,25**, nos termos do Artigo 96 de Lei Complementar nº 005/95; por **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 261,25**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05; Artgo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496 de 01.07.2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de agosto de 2020.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
19/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete